

LEI Nº 4.236, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro complementar, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no exercício vigente, ao **Conselho Central de Itaúna – Sociedade São Vicente de Paulo**, para conclusão das obras de reforma no refeitório da sede da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938-4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 20 de setembro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município